

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 15/06/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,1546	-	5,4593	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,1306	1,2112	1,0935	1,0872	1,2333	1,2000	1,2333	1,26667	1,3333	1,2188	1,1100
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,30	-
Farinha de Mandioca	2,9000	-	1,6000	2,9666	-	3,5700	-	1,4262	1,4646	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	1,8266	-	-	-	-	1,8383	1,8472	-	2,2712
Feijão Comum	5,3788	5,3178	5,6770	4,9771	5,7121	5,0338	3,6666	5,1736	5,0151	3,1471	4,2620
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,6917	0,6397	0,6648	0,6312	0,9025	0,7247	0,9702	0,7470	0,6900	0,7325	0,7197
Soja (3)	1,6303	1,4215	1,5067	1,5833	1,5570	1,5952	-	1,5195	1,5718	1,6358	1,5952
Sorgo	0,5833	0,5050	0,5318	0,5049	0,7220	0,5725	0,7762	0,6833	0,5520	0,6072	0,5758
Trigo	1,0167	1,0500	0,9917	-	-	1,0945	-	1,1892	1,0333	0,8828	0,8345
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 15/06/2020
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,5786	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,9166	1,0889	1,0889	1,1388	1,0889	1,0889	1,0593	1,1300	1,2000	1,1137	1,1137	1,1137	1,1038	1,1137	1,0400	1,2167
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	13,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,6000	2,0350	1,4000	2,4000	1,8960	2,0000	1,7400	2,3500	2,5833	2,3000	2,0000	-	3,2500	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	5,0075	4,4250	-	-	-	-	-	-	5,0704	-	-	-	-	-	4,7425
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,9800	-	-	-
Milho em Grãos	0,8430	0,6417	0,7878	0,6333	0,8300	0,8650	0,6388	0,8305	0,7905	0,9000	0,9800	0,7165	0,8612	0,8022	1,0201	0,6333
Soja	-	1,4228	-	1,5692	-	-	1,6005	-	-	-	-	-	1,5940	1,3030	1,3333	1,5280
Sisal – Tipo 2	-	3,4200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,4443	1,4443	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,1668 /kg;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,8638 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 1,87333 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 010, DE 01/06/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB